



RESOLUÇÃO SME Nº 05/2025

Regulamenta a Remoção por tempo de serviço/títulos dos Diretores de Escola e Coordenadores Pedagógicos Titulares de Cargo da Rede Municipal de Educação de Boituva/SP

Considerando o exposto nas leis

Lei Complementar nº 2.135 / 2011

Lei Complementar nº 2.196 / 2011

O Secretário de Educação do Município de Boituva/SP, atendendo ao processo de remoção para o ano de 2025.

RESOLVE:

Artigo 1º – A Remoção dos Diretores de Escola e Coordenadores Pedagógicos da Rede Municipal de Ensino será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º – As vagas para diretores de escola e coordenadores pedagógicos encontram-se listadas no Anexo III desta resolução.

Parágrafo único – Serão disponibilizados para remoção os cargos que anteriormente não passaram por este processo e se encontram em vacância e os que ainda permanecem em vacância.

Artigo 3º – A inscrição deverá ser protocolada diretamente na Secretaria Municipal de Educação no período de 13 a 17 de outubro de 2025 das 8h30 às 16h30, mediante preenchimento de requerimento próprio (Anexo II).

Artigo 4º – De acordo com o artigo 30, inciso I da Lei Complementar nº 2.196/2011, alterada pela Lei 3219 de 01/10/2025, ao servidor em estágio probatório será permitida a inscrição para remoção, após um ano na sede de ingresso.



Artigo 5º – A lista geral de candidatos inscritos será divulgada pela Secretaria Municipal de Educação no dia 21 de outubro de 2025 às 14 horas na própria SME.

Artigo 6º – O critério de pontuação será baseado no Anexo I desta Resolução, item 09 – “Total geral de pontos para classificação na SME”; em caso de empate, o critério para desempate obedecerá à seguinte ordem: maior nº de dependentes, maior idade.

Artigo 7º – Os Diretores de Escola e Coordenadores Pedagógicos inscritos para o processo de remoção deverão comparecer na Secretaria da Educação, sito a Rua Manoel dos Santos Freire, 1300 – Residencial Primo – Boituva/SP, nas seguintes datas:

I - Diretor de Escola: 23/10/2025 às 9h.

II - Coordenador Pedagógico: 23/10/2025 às 10h.

Parágrafo único – Uma vez contemplado, o diretor de escola ou coordenador pedagógico ficará sem opção de retorno até o próximo processo de remoção.

Artigo 8º – O exercício na Unidade Escolar para onde o servidor foi removido dar-se-á em 02 de janeiro de 2026.

Artigo 9º – Os casos não contemplados, omissos e não previstos nesta resolução serão resolvidos pela Secretaria de Educação.

Artigo 10º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições contrárias.

Boituva, 07 de outubro de 2025.

Luís Eustáquio Gianotti
Secretário de Educação



ANEXO I – Atestado de Tempo de Serviço/Títulos
Classificação no Processo de Remoção – TITULARES DE CARGO
Diretor de Escola e Coordenador Pedagógico / Ano Letivo 2025

Dados Funcionais	1 – Nome:		2 – RG:		
	3 – Cargo:		4 – Segmento:		
	5 – Data de Nascimento:		6 – Unidade Escolar		
6- Unidade Escolar		6.1 – Unidade Prestação de Exercício		6.2 – Nº de Filhos	
DADOS PARA CLASSIFICAÇÃO	7 – TEMPO DE SERVIÇO INÍCIO: _____			AVALIAÇÃO	
				Dias	Pontos
	7.1 – Como <u>Titular de Cargo</u> do Quadro do Magistério da Prefeitura de Boituva, relativo a aprovação concurso público: 0,003 (três milésimos) de ponto por dia até o máximo de 30 (trinta) pontos.				
	7.2 – No Magistério Público da Prefeitura do Município de Boituva, Ed. Infantil ou Fundamental relativo a turma, classes e ou aulas objeto da atribuição em virtude de aprovação em concurso público: 0,001 (um milésimo) de ponto por dia, até o máximo de 20 (vinte) pontos.				
	7.3 – SOMA				
	8 – TÍTULOS			AVALIAÇÃO	
				Unid./ Hora	Pontos
	8.1 – <u>Certificado de aprovação em Concurso Público de Provas e/ou Títulos para provimento do Cargo</u> do qual é titular, na Rede Municipal de Educação de Boituva – 10 pontos.				
	8.2 – <u>Certificado de aprovação em outros Concursos Públicos de provas e/ou títulos da Prefeitura do Município de Boituva</u> , não utilizado para provimento de cargo, específico <u>do Cargo de Gestão Escolar</u> : 1 (um) ponto por certificado até o máximo de 5 (cinco) pontos.				
	8.3 – Diploma de Curso de <u>Doutorado</u> correspondente à área da educação: 20 (vinte) pontos.				
	8.4 – Diploma de Curso de <u>Mestrado</u> correspondente à área da educação: 10 (dez) pontos.				
	8.5 – <u>Certificado de curso de Especialização</u> em nível de pós-graduação, com duração <u>mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas</u> na área de educação (que não tenha sido utilizado para investidura do cargo – gestão escolar), promovidos por Instituição de Ensino Superior devidamente reconhecida: 2 (dois) pontos por certificado, até o máximo de 10 pontos.				
	8.6 – <u>Certificado de curso de especialização ou aperfeiçoamento</u> com duração mínima de <u>180 (cento e oitenta) horas</u> , na área de educação, promovidos por Instituição de Ensino Superior devidamente reconhecida: 1 (um) ponto por certificado até o máximo de 5 pontos.				
	8.7 – <u>Diploma ou certificado de conclusão de graduação</u> correspondente à Licenciatura Plena, (não utilizada para investidura do cargo: 2 (dois) pontos por diploma ou certificado, até no máximo 4 pontos.				
8.8 – <u>Certificado de cursos livres</u> realizados na área de educação nos últimos 3 (três) anos, com duração mínima de 30 (trinta) horas por curso 0,001 (um milésimo) por hora, até o máximo de 2 pontos					
8.9 – <u>Certificado de cursos/palestras/oficinas</u> realizados na área de educação nos últimos 3 (três) anos, com duração mínima de 02 (duas) horas, incluindo os oferecidos/indicados pela Rede Municipal de Educação de Boituva: 0,001 (um milésimo) por hora, até o máximo de 2 pontos.					
8.10 – SOMA					
9 – TOTAL GERAL DE PONTOS PARA CLASSIFICAÇÃO NA S.M.E. (soma dos pontos do tempo serviço + títulos):					
Ciente e concordo com a avaliação acima: _____/_____/_____			Assinatura Diretor		
Assinatura do Candidato à remoção			RG.:		
Carimbo da Secretaria de Educação (protocolo)			Visto e data – Secretaria de Educação (o anexo não contém rasura)		



ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO – REMOÇÃO 2025 – RESOLUÇÃO 05/2025

DIRETOR DE ESCOLA / COORDENADOR PEDAGÓGICO

NOME:	
RG:	DATA NASCIMENTO: / /
SEDE DE EXERCÍCIO:	
TELEFONE:	Nº DE FILHOS (menores de 18 anos):
CARGO:	
TEMPO DE SERVIÇO/TÍTULOS – CONFORME ANEXO I RESOLUÇÃO 05/2025	
TOTAL GERAL DE PONTOS EM NÍVEL DE SECRETARIA = _____ (PONTOS – ITEM 9)	
ASSINATURA DO SERVIDOR:	
CIENTE E CONCORDO – _____	
ASSINATURA E CARIMBO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	
DATA - ____ / ____ / ____.	





ANEXO III

Diretor de Escola	
CEI "Profa Aparecida Rosalina Camargo de Mello"	01 vaga
EMEF "Terezinha Elizabeth Sarubbi Sebastiani"	01 vaga
EMEF "Profª Iris de Castro Amadio"	01 vaga
EMEF "Vilma Aparecida Penatti Galvão"	01 vaga

Coordenador Pedagógico	
EMEF "Profª Iris de Castro Amadio"	01 vaga
EMEF "Terezinha Elizabeth Sarubbi Sebastiani"	01 vaga
EMEF "Branca Selas Agostinho"	01 vaga
EMEF "Profª Elza Brigida Ferriello Malatrasi"	01 vaga
EMEIEF "Profª Maria José Vianna"	01 vaga



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9509-CDC3-9DFB-C373

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIS EUSTAQUIO GIANOTTI (CPF 072.XXX.XXX-05) em 07/10/2025 14:51:34 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 07/10/2025 às 14:51 e assinada digitalmente pela MUNICIPIO DE BOITUVA:46634499000190 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://boituva.1doc.com.br/verificacao/9509-CDC3-9DFB-C373>